



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 68-A, DE 2000

(Da Sra. Lúcia Vânia)

Dá nome ao 10º andar do Prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados; tendo pareceres: da Mesa pela aprovação, com emenda (relator DEP. UBIRATAN AGUIAR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator DEP. ALEXANDRE CARDOSO).

(À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54)).

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Mesa:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Mesa

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É denominado "Cristina Tavares" o 10º andar do prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução intenta denominar "Cristina Tavares" o 10º andar do prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados – o Edifício Flávio Marcílio.

Pretende-se, com esta proposição, prestar uma justa homenagem à ilustre brasileira Maria Cristina de Lima Tavares Correia, já falecida.

Cristina Tavares foi jornalista, uma grande jornalista, deputada constituinte de 1988, escritora, conferencista e, principalmente, mestra da pregação cívica, sempre na defesa dos ideais democráticos.

A vida de Cristina Tavares é um exemplo a ser seguido por cada um de nós.

Esperamos assim contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2000.

Deputada LÚCIA VÂNIA

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da nobre Deputada Lúcia Vânia, propondo seja dado o nome de "Cristina Tavares" ao 10º andar do prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Na justificação apresentada, esclarece a ilustre Autora que o objetivo da proposição seria o de "prestar justa homenagem à ilustre brasileira Maria Cristina de Lima Tavares Correia, grande jornalista, deputada constituinte de 1988, escritora, conferencista e, principalmente, mestra da pregação cívica, sempre na defesa dos ideais democráticos."

A matéria foi encaminhada à Mesa Diretora, para exame e pronunciamento, nos termos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cuida a presente proposição de, em boa oportunidade, prestar homenagem póstuma a ex-Deputada Cristina Tavares, que, por sua combatividade, arrojo e postura independente na apresentação e defesa dos ideais democráticos, muito contribuiu para o respeito e o prestígio que tem hoje esta Casa Legislativa.

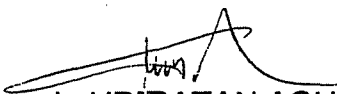
Com efeito, a ex-Deputada Cristina Tavares destacou-se, nos seus vários mandatos nesta Câmara dos Deputados, como uma parlamentar atuante e densa, dinâmica e coerente. Foi favorável aos trabalhadores em todas as suas reivindicações, defendeu as principais bandeiras da luta feminista (como a instalação de creches nas empresas, a ampliação dos direitos trabalhistas da mulher e o planejamento familiar) e apoiou uma reforma agrária radical.

Na Assembléia Nacional Constituinte, apresentou vultoso trabalho, traduzido por várias emendas apresentadas.

Nesse sentido, julgamos digno de apoio o projeto de resolução ora em exame. Vamos, entretanto, propor-lhe emenda de redação, a fim de sanar lapso manifesto.

Ante o exposto, e reconhecendo a justa intenção e o ~~propósito~~ escopo da sua eminente Autora, Deputada Lúcia Vânia, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 68, de 2000, com a anexa emenda.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2000.

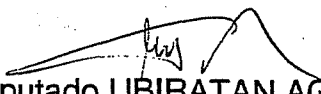

Deputado UBIRATAN AGUIAR
Relator

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É denominado "Deputada Cristina Tavares" o 10º andar do prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados."

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Relator

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário (Relator), e Jaques Wagner, 3º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda de redação, no Projeto de Resolução nº 68, de 2000, de autoria da Senhora Deputada Lúcia Vânia, que dá nome ao 10º andar do Prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, 21 de junho de 2000.



MICHEL TEMER
Presidente

I - RELATÓRIO

1. O Projeto de Resolução submetido ao crivo desta Comissão pretende denominar "**CRISTINA TAVARES**" o 10º andar do Edifício onde instalado o **Anexo IV** da Câmara dos Deputados.

2. A autora da proposição a justifica como justa homenagem a MARIA CRISTINA DE LIMA TAVARES CORREIA, já falecida, que além de grande jornalista foi deputada constituinte de 1988, "escritora, conferencista e, principalmente, mestra da pregação cívica, sempre na defesa dos ideais democráticos."

3. A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, através do Relator, Deputado UBIRATAN AGUIAR, Primeiro Secretário, pronunciou-se, nos termos regimentais, pela aprovação do projeto, com emenda do seguinte item:

"Art. 1º. É denominado "Deputada Cristina Tavares" o 10º andar do prédio do Anexo IV da Câmara dos Deputados."

4. O voto do Relator ressaltou:

"Cuida a presente proposição de, em boa oportunidade, prestar homenagem póstuma à ex-Deputada Cristina Tavares, que, por sua combatividade, arrojo e postura independente na apresentação e defesa dos ideais democráticos, muito contribuiu para o respeito e o prestígio que tem hoje esta Casa Legislativa."

Com efeito, a ex-Deputada Cristina Tavares destacou-se, nos vários mandatos nesta Câmara dos Deputados, como uma parlamentar atuante e densa, dinâmica e coerente. Foi favorável aos trabalhadores com todas as suas reivindicações, defendeu as principais bandeiras da luta feminista (com a instalação de creches nas empresas, a ampliação dos direitos trabalhistas da mulher e o planejamento familiar) e apoiou uma reforma agrária radical.

Na Assembléia Nacional Constituinte, apresentou vultoso trabalho, traduzido por várias emendas apresentadas."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. Compete a esta Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO a análise de projetos, emendas e substitutos, submetidos à Câmara ou suas Comissões, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa (art. 32, III, a do Regimento Interno).

2. Com a presente proposição o que se visa é dar denominação a espaço do edifício onde se acha instalado o Anexo IV da Câmara dos Deputados, que nada mais é do que ato administrativo praticado pelo Poder Legislativo.

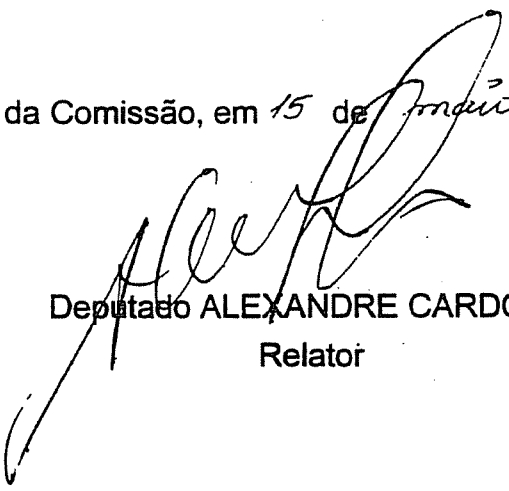
3. Como já se tem afirmado alhures, tal ato é da competência do Poder Legislativo, a nenhum outro cabendo fazê-lo, em face do princípio da **separação dos Poderes**, alçado a cânon constitucional por força do art. 2º da Lei Maior:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Assim, nem é de exigir-se lei para semelhante providência, que, embora sendo ato do Poder Legislativo, teria de contar ainda com a manifestação do Poder Executivo, sancionando-a ou não, o que, evidentemente constituiria afronta inadmissível ao art. 2º retro transcrito.

4. Nestas condições, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 68, de 2000, e emenda nº 1 da Mesa Diretora, na forma, porém, do substitutivo anexo, visando aprimorá-las.

Sala da Comissão, em 15 de *Junho* de 2001


Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator

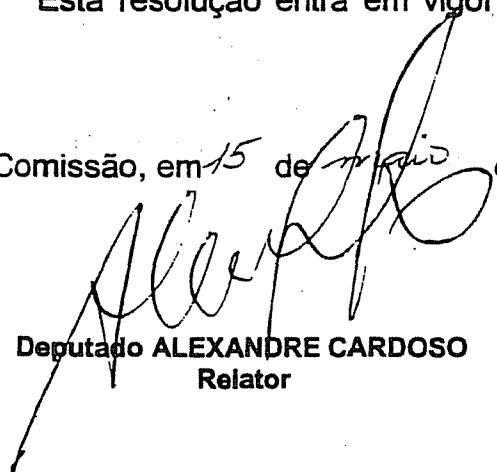
SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Denomina Deputada CRISTINA
TAVARES o 10º andar do edifício onde se
instala o Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Art. 1º Fica denominado "Deputada Cristina Tavares" o
décimo andar do edifício onde se instala o Anexo IV da Câmara dos
Deputados..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2001


Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

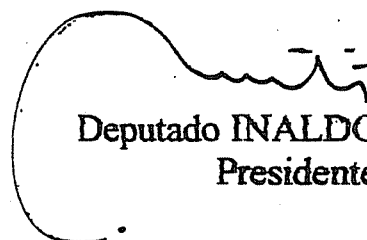
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em
reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela
constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, do
Projeto de Resolução nº 68/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado
Alexandre Cardoso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão – Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson
Tuma e Osmar Serraglio – Vice-Presidentes, André Benassi, Custódio Mattos,
Fernando Gonçalves, Murilo Domingos, Nelson Otoch, Vicente Arruda,
Zulaê Cobra, Aldir Cabral, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins,
Moroni Torgan, Paes Landim, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar
Schirmer, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Mendes Ribeiro Filho, Renato
Vianna, José Dirceu, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Augusto

Farias, Edmar Moreira, Gerson Peres, José Antônio Almeida, Alceu Collares, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Bispo Rodrigues, Domiciano Cabral, Léo Alcântara, Ricardo Rique, Cláudio Cajado, Luis Barbosa, Nelo Rodolfo, Professor Luizinho, Ary Kara, Dr. Benedito Dias e Iédio Rosa.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2001



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Denomina	Deputada
CRISTINA TAVARES o 10º andar do edifício onde se instala o Anexo IV da Câmara dos Deputados.	

Art. 1º Fica denominado “Deputada Cristina Tavares” o décimo andar do edifício onde se instala o Anexo IV da Câmara dos Deputados,.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001-06-27



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente